



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA M. W. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016.

**CONTRATADA:** **M. W. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.139.538/0001-68, estabelecida na Rua J. K., 1235, Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-556, telefone: (69) 3421-8080, e-mail: [satuar@hotmail.com](mailto:satuar@hotmail.com), representada por seu sócio gerente, Senhor WHEVERTONN DREHER DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 785.688-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 747.059.892-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000168-66.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 16/04/2015, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **17/04/2017 a 16/04/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor anual do contrato fica reajustado para **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º O valor fixado na *caput* corresponde ao reajuste de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, obtido mediante negociação junto à CONTRATADA, em conformidade com as determinações da Circular Presis 13, de 10/02/2017 (3558040).

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 17/04/2017, ou seja, do primeiro dia da nova vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão do presente da prorrogação da vigência e do reajuste de preços, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de início dos efeitos deste Termo Aditivo, e na forma estipulada no contrato, garantia contratual no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), referente ao percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, nos termos definidos na Cláusula Sétima do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993 e no artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**WHEVERTON DREHER DA CRUZ**  
Sócio-gerente  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Wheverton Dreher da Cruz, Usuário Externo**, em 16/03/2017, às 16:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 16/03/2017, às 18:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3746105** e o código CRC **0330C613**.